DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5
Outros Atos	7
PODER LEGISLATIVO DE JALES	9
Atos Legislativos	9
Atos	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Outros atos	9
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	10
Atos de Pessoal	10
Aposentadoria	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.564, de 12 de dezembro de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra pertencente a matrícula 19.124 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexo da Cidade e Comarca de Jales, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: "Tracto com área de 9,68 hectares, dentro do seguinte roteiro: Iniciam-se as dividas desta área de terras em um marco cravado no prolongamento predial da Rua Viracopos, deste marco segue rumo N-89º29'08"-W, confrontando com terrenos pertencentes ao Espólio de Rogéria de Paula Souza até a distância de 252,50 metros, deflete à esquerda e segue rumo S-18º30'00"–W, confrontando com Oswaldo Soler até a distância de 397,00 metros, onde encontra marco cravado à margem da Rodovia Estadual Dr. Euphly Jalles, deflete à esquerda e segue margeando a referida rodovia com o rumo S-71º37'55''–E, até a distância de 150,00 metros, onde encontra marco cravado no alinhamento predial da Rua Viracopos, deflete à esquerda e segue acompanhado referido alinhamento com o rumo N-39º58'12''-E, até a distância de 277,68 metros, deflete à esquerda e segue rumo N-14º36'55''-E, com o mesmo alinhamento predial até a distância de 215,55 metros, onde finalmente encontra o marco inicial", localizado no prolongamento predial da Ria Viracopos, objeto da Matrícula nº 19.124 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Distrito Industrial.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pelos membros da Comissão especialmente constituída através da Portaria nº 1.080, de 10 de dezembro de 2018, em R$ 1.187.736,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais) servindo esta como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.565, de 12 de dezembro de 2018.

Que declara de utilidade pública área de terra pertencente a matrícula 19.125 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexo da Cidade e Comarca de Jales, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: "Tracto de terras com área total de 7,26 hectares, circunscrito pelo seguinte roteiro: Iniciam-se as dividas desta área de terras em um marco cravado na margem da Rodovia Estadual Dr. Euphly Jalles, desse marco segue margeando a referida rodovia com o rumo S-71º37'55"-E, até a distancia de 163,91 metros, deflete à esquerda e segue com rumo N-18º30'00"-E, confrontando com a Associação Educacional de Jales, até a distância de 397,00 metros, deflete à esquerda e segue rumo N-89º29'08"-W, confrontando com terrenos pertencentes ao Espólio de Rogéria de Paula Souza até a distância de 139,40 metros, deflete à esquerda e segue rumo S-06º45'24"-W, confrontando com a Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, até a distância de 328,67 metros, onde finalmente encontra o marco inicial", localizado na Rodovia Estadual Dr. Euphly Jalles, objeto da Matrícula nº 19.125 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, de propriedade de OSWALDO SOLER e IVONE FUSTER CORBY SOLER.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Distrito Industrial.

Art. 2.º O imóvel foi avaliado pelos membros da Comissão especialmente constituída através da Portaria nº 1.080, de 10 de dezembro de 2018, em R$ 843.612,00 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e doze reais) servindo esta como avaliação prévia da área mencionada no artigo 1º, sem prejuízo de nova avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I – No caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção de liminar de posse;

II – Implementar todos os atos que se fizerem necessários para levar a efeito a desapropriação, no caso de desapropriação amigável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.572, de 27 de dezembro de 2018.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ADENILSON BETETTI, 04 quinquênios e 7ª parte completados em 09/12/2018; ADMILDO JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, 05 quinquênios completados em 11/12/2018; ADRIANA DA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, 04 quinquênios e 7ª parte completados em 01/12/2018; ALEXANDRE FELIPE DE CARVALHO, 05 quinquênios completados em 12/12/2018; ANTONIO JOSIAS DA SILVA, 05 quinquênios completados em 12/12/2018; FERNANDO HENRIQUE DURÃO, 05 quinquênios completados em 12/12/2018; JORGE PAULO GUZZO, 05 quinquênios completados em 11/12/2018; LIDIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEREIRA, 05 quinquênios completados em 12/12/2018; MARIA DAS DORES DA SILVA GERALDO, 05 quinquênios completados em 12/12/2018; MIGUEL BALERO SANCHES, 05 quinquênios completados em 12/12/2018; OTAVIO DOS SANTOS, 05 quinquênios completados em 13/12/2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01	Imposto de Renda Retido na Fonte - Prefeitura	2.547.122,79	282.640,20	2.829.762,99
1118.01.1.1.01	Imposto Predial Urbano	10.689.547,42	577.209,49	11.266.756,91
1118.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	1.998.517,03	125.896,33	2.124.413,36
1118.01.4.1.01	ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis	1.387.341,80	168.379,55	1.555.721,35
1118.02.3.1.01	ISS - Construção Cível e outros	192.234,50	18.437,05	210.671,55
1118.02.3.1.02	ISS - Simples Federal	2.119.732,60	236.112,41	2.355.845,01
1118.02.3.1.03	ISS -Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.599.784,04	378.133,21	3.977.917,25
1121.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	120.906,93	977,18	121.884,11
1121.01.1.1.02	Taxa de Licença p/ Func.Estab.Com. Ind. e Prestação de Serv.	658.852,76	13.337,32	672.190,08
1121.01.1.1.03	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-CAÇAMBAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.01	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	161.595,07	9.226,24	170.821,31
1122.01.1.1.02	Taxas de Cemitério	118.101,90	12.370,09	130.471,99
1138.04.1.1.01	Obras de Guias, Sarjetas e Passeios	16,95	0,00	16,95
1138.04.1.1.02	Constribuição para Pavimentação Urbana	0,00	0,00	0,00
1220.99.1.1.01	Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	2.032.386,33	209.868,21	2.242.254,54
	Sub Total	25.626.140,12	2.032.587,28	27.658.727,40
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01	Cota Parte- F.P.M	20.763.529,86	2.161.136,73	22.924.666,59
1718.01.3.1.01	Cota Parte FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01	Cota Parte FPM 1% - COTA JULHO	1.108.054,48	0,00	1.108.054,48
1718.01.5.1.01	Cota Parte - ITR	147.191,16	9.241,25	156.432,41
1718.06.1.1.01	ICMs DESONERAÇÃO- L.C nº 87/96	82.510,00	8.251,00	90.761,00
	Sub Total	22.101.285,50	2.178.628,98	24.279.914,48
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01	Cota Parte do ICMS	19.309.412,00	1.692.915,33	21.002.327,33
1728.01.2.1.01	Cota Parte do IPVA	8.974.438,28	234.189,80	9.208.628,08
1728.01.3.1.01	Cota Parte do IPI - MUNICíPIOS	137.277,84	0,00	137.277,84
1728.01.4.1.01	CIDE- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	89.081,40	0,00	89.081,40
	Sub Total	28.510.209,52	1.927.105,13	30.437.314,65
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora- IPTU	94.383,74	16.561,22	110.944,96
1118.02.3.2.01	Multas e Juros de Mora - ISS	26.609,80	3.898,00	30.507,80
1118.02.3.2.02	Multas e Juros de Mora- SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora-OUTROS TRIBUTOS	23.830,85	3.100,64	26.931,49
1138.99.1.2.01	Multas e Juros de Mora-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	144.824,39	23.559,86	168.384,25
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01	Receita da Dívida Ativa-IPTU	1.374.339,35	91.206,96	1.465.546,31
1118.02.3.3.01	Receita da Dívida Ativa - ISS	214.965,50	6.021,43	220.986,93
1119.01.1.9.01	Atualização Monetária da Dívida Ativa de Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.3.01	Receita da Dívida Ativa- OUTROS TRIBUTOS	318.766,20	13.524,49	332.290,69
1138.99.1.3.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.908.071,05	110.752,88	2.018.823,93
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01	Multas Juros de Mora Dívida Ativa- IPTU	559.523,33	39.432,86	598.956,19
1118.01.1.8.01	Atualização Monetária - IPTU	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.02.3.4.01	Multas e JUros de Mora da Dívida Ativa - ISS	117.646,34	3.094,91	120.741,25
1121.01.1.8.01	Atualização Monetária de Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.4.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa- CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	677.169,67	42.527,77	719.697,44
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01	Deduções do Fundeb	-9.888.727,06	-821.576,65	-10.710.303,71
	Sub Total	-9.888.727,06	-821.576,65	-10.710.303,71
	Total	69.078.973,19	5.493.585,25	74.572.558,44

Jales, 30 de novembro de 2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO DO MUNICIPIO

DIEGO ROSÃO INACIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/SP

VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM
TESOUREIRO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04

Exercício: 2018

REPASSE DE RECURSOS FEDERAL, SENDO DIVULGADO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICADOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS DE 01 DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
	1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	54.495,64	103.357,95	-103.357,95
	1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	54.495,64	103.357,95	-103.357,95
252	1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	54.495,64	103.357,95	-103.357,95
	1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REP FUNDO A FUNDO	9.585.400,00	9.585.400,00	781.171,17	8.720.567,76	864.832,24
	1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REF FUNDO A FUNDO	9.585.400,00	9.585.400,00	781.171,17	8.720.567,76	864.832,24
83	1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FI FUNDO-PRINCIPAL	9.585.400,00	9.585.400,00	781.171,17	8.720.567,76	864.832,24
	1718.04.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE AS SOCIAL- FNAS	700.600,00	700.600,00	21.280,00	96.364,72	604.235,28
	1718.04.1.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	700.600,00	700.600,00	21.280,00	96.364,72	604.235,28
94	1718.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	700.600,00	700.600,00	21.280,00	96.364,72	604.235,28
	1718.05.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DE EDUCAÇÃO-FNDE	3.844.000,00	3.844.000,00	342.915,32	3.118.477,37	725.522,63
	1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.696.708,60	2.696.708,60	254.854,72	2.322.800,74	373.907,86
97	1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.696.708,60	2.696.708,60	254.854,72	2.322.800,74	373.907,86
	1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNAE	330.420,00	330.420,00	0,00	3.757,95	326.662,05
98	1718.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNAE - PRINCIPAL	330.420,00	330.420,00	0,00	3.757,95	326.662,05
	1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNATE	210.000,00	210.000,00	3.758,00	33.195,28	176.804,72
99	1718.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNATE - PRINCIPAL	210.000,00	210.000,00	3.758,00	33.195,28	176.804,72
	1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	606.871,40	606.871,40	84.302,60	758.723,40	-151.852,00
216	1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PRINCIPAL	606.871,40	606.871,40	84.302,60	758.723,40	-151.852,00
	1718.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E ENTIDADES	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
	1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
246	1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA - PRINCIPAL	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
	2418.03.0.0.00	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SUS	0,00	0,00	299.970,00	1.068.320,00	-1.068.320,00
	2418.03.1.0.00	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SUS	0,00	0,00	299.970,00	1.068.320,00	-1.068.320,00
251	2418.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS -	0,00	0,00	299.970,00	1.068.320,00	-1.068.320,00

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

REPASSE DE RECURSOS FEDERAL, SENDO DIVULGADO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICADOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS DE 01 DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
		PRINCIPAL					
	2418.05.0.0.00	TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS I EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2418.05.1.0.00	TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	2418.05.1.1.00	TRANSF.DE REC. DESTINADOS A PROG. DE ED PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2418.10.0.0.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTID	0,00	0,00	48.875,52	1.087.085,04	-1.087.085,04
	2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	0,00	0,00	48.875,52	1.087.085,04	-1.087.085,04
185	2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA - PRINCIPAL	0,00	0,00	48.875,52	1.087.085,04	-1.087.085,04
	2418.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	374.751,52	-374.751,52
	2418.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	374.751,52	-374.751,52
155	2418.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC	0,00	0,00	0,00	374.751,52	-374.751,52
	2438.10.0.0.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2438.10.1.0.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICÍPIOS DESTINAD PROG SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	2438.10.1.1.00	TRANSF. DE CONV DOS MUNICÍPIOS P/ PROG. SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			14.655.000,00	14.655.000,00	1.548.707,65	14.568.924,36	86.075,64

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO MUNICIPA

VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM
TESOUREIRO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 18, de 20 de dezembro de 2018

Atribui gratificação por merecimento aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Artigo 111, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Jales;

Considerando o que dispõe a Resolução nº02/85, de 13 de fevereiro de 1985,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Ficam reenquadrados por triênio, por merecimento, referente ao período: janeiro/2016 a janeiro/2019, os servidores efetivos da Câmara Municipal de Jales, conforme discriminação abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I – Cristiane Stênico, Oficial de Secretaria, Padrão “Q”, Referência “12”;

II – Fábio Rogério Galan, Diretor da Divisão de Secretaria, Padrão “R”, Referência “16”;

III – Gina Cláudia Zacharias da Silva, Zeladora/Atendente, Padrão “G”, Referência “14”;

IV – Lucia Katsue Assano, Zeladora/Atendente, Padrão “G”, Referência “01”;

V – Marco Antonio Zampieri, Diretor do Departamento Administrativo, Referência “06” do Anexo I da Resolução nº06/2002, com nova redação dada pela Resolução nº04/2008.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

- Vagner Selis -

Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino –

Vice-Presidente

- Adaberto Francisco de Oliveira Filho -

1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PADRÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: POSIÇÃO EM 31/12/2018.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Diretor de Deptº Administrativo	-	R$ 8.522,44
Diretor de Divisão	R	R$ 2.349,83
Procurador Jurídico	R	R$ 2.349,83
Oficial de Secretaria	Q	R$ 2.204,32
Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial	Q	R$ 2.204,32
Motorista	Q	R$ 2.204,32
Recepcionista	O	R$ 1.758,98
Zelador/Atendente	G	R$ 1.054,52

- Os valores expressos para os cargos acima discriminados, referem-se ao vencimento inicial básico constante na Tabela de Padrões e Referências e Anexo I da Resolução nº 06/2002 da Câmara Municipal, que poderão, dependendo do caso, ser acrescidos de adicionais, gratificações, carga complementar e/ou outras vantagens, segundo critérios fixados em Lei. Ao vencimento inicial básico do cargo de Diretor do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Departamento Administrativo já estão incorporadas as gratificações de funções.

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: POSIÇÃO EM 31/12/2018.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO
Assessor Parlamentar	R$ 4.933,21
Assessor Geral do Legislativo	R$ 1.968,46

RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA A TÍTULO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES:

POSIÇÃO EM 31/12/2018.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Vereadores	R$ 5.175,00
Presidente da Câmara Municipal	R$ 6.831,00

- A Lei nº 4.745, de 26 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Jales, está sub judice desde junho de 2018, sendo os valores efetivamente pagos, desde então, aos Vereadores e Presidente da Câmara, no montante de R$ 5.000,00 e R$ 6.600,00, respectivamente, conforme Lei nº 4.341, de 18 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Jales, em 31 de dezembro de 2018.

Fábio Rogério Galan

Diretor da Divisão de Secretaria

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 55, de 14 de dezembro de 2018

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos e 14 (quatorze) dias o servidor UDIVALDO ZUIM DE ABREU, RG. nº 9.762.990-X SSP/SP e CPF. nº 036.417.788-83, no cargo de Motorista, Padrão “M”, Referência “06”, Adicional de Tempo de Serviço 20%, 7ª parte e Gratificação Incorporada 25%, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 56, de 14 de dezembro de 2018

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 31 (trinta e um) anos e 02 (dois) dias a servidora LUZIA DE PAIVA, RG. nº 16.816.406-1 SSP/SP e CPF. nº 098.280.038-05, no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão “D”, Referência “08”, Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS